



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 61/2019 / 2019

CONTRATO TRE-PI Nº 61/2019**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE IMPRESSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PIAUÍ E A EMPRESA MAX DIGITAL PRINT
LTDA**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAX DIGITAL PRINT LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 09.643.969/0001-55, estabelecida na Rua Maria Eldina de Freitas, 4368, Bairro Socopo, CEP 64.063-630, Teresina-PI, Telefone (86) 3305-4185, e-mail: glago@zenitegrafica.com.br, site: zenitegrafica.com.br, representada neste ato pelo Sr. Guilherme Paes Landim do Lago, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 444.408.553-34, Registro Geral nº 1.643.980 SSP-PI, aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 37/2019, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0004203-90.2019.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de impressão, por demanda, de 1.000.000 (um milhão) de páginas coloridas em máquina offset, a serem utilizadas nas diversas publicações do TRE-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência

anexo a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço total estimado é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta-corrente, em até 10 dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Termo, compreendendo: Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil).

PARAGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data prevista na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho n.º 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral e n.º 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE n.º 23.234/2010) será exercida por servidor lotado no Serviço de Reprografia do TRE-PI, nomeado mediante Portaria da Presidência e com atribuições conforme Anexo III do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se ao disposto nos itens 4 e 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses configuradas nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente pactuados não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA responderá pelas falhas cometidas durante a execução contratual, na medida e de acordo com os itens subsequentes, sem prejuízo daquelas previstas em Lei, conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei n.º 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem anuência prévia do órgão CONTRATANTE, mesmo nos casos de cisão, fusão ou incorporação de empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas

alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 37/2019 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

MAX DIGITAL PRINT LTDA

Guilherme Paes Landim do lago

Representante



Documento assinado eletronicamente por **Maria Graciele Silveira Santos Silva, Técnico Judiciário**, em 20/11/2019, às 10:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 20/11/2019, às 11:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO, Usuário Externo**, em 22/11/2019, às 14:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 25/11/2019, às 09:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0860231** e o código CRC **1343CB83**.

Macaparana, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, I, alínea "a", § 1 da Lei n.º 8.666/93 e art. 65, I, alínea "b", § 1 da Lei n.º 8.666/93, bem como no Parágrafo Quinto da Cláusula Primeira do Contrato n. 003/2019. VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE 28/03/2019 A 31/12/2019: R\$ 44.860,00. VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE 1º/01/2020 A 31/12/2020: R\$ 44.860,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2019NE001030, de 13/11/2019; Especie: Reforço 2019NE000376, de 20/03/2019; Valor do Empenho: R\$ 160,00. DATA DE ASSINATURA: 14/11/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Antônio José do Nascimento, Diretor Geral em exercício e pela Contratada, Lucimary Conceição Monteiro de Queiroga, Administradora.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 61/2019. Processo SEI nº 0004203-90.2019.6.18.8000. CONTRATADA: MAX DIGITAL PRINT LTDA, sob o CNPJ nº 09.643.969/0001-55. OBJETO: Prestação de serviços de impressão, por demanda, de 1.000.000 (um milhão) de páginas coloridas em máquina offset, a serem utilizadas nas diversas publicações do TRE-PI, conforme especificações do Edital PE nº 37/2019. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data prevista na Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2019. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário de Administração Orçamento e Finanças e, pela contratada, o Sr. Guilherme Paes Landim do Lago.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 56/2019. Processo SEI nº 0015595-27.2019.6.18.8000. CONTRATADA: HEWLETT PACKARD ENTERPRISE, sob o CNPJ nº 61.797.924/0007-40. OBJETO: Fornecimento de 1 (uma) unidade de Chassi para blade e 5 (cinco) unidades de servidores em lâmina, com todos os componentes para solução completa com suporte e serviços associados, incluindo prestação de assistência técnica em garantia, decorrente da adesão aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preço nº 04/2019 do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, do Pregão Eletrônico nº 26/2019, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 335.674,09 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 - Material Permanente. VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses), contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário de Administração Orçamento e Finanças e, pela contratada, o Sr. Ricardo Brognoli.

EXTRATO DE PREÇOS REGISTRADOS

Procedimento Licitatório nº 40/2019 - Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI nº 0014702-36.2019.6.18.8000). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, cuja Ata será encontrada na íntegra, no site www.tre-pi.jus.br. Ata nº 42/2019: MERCADINHO SANTANA LTDA (CNPJ: 18.717.757/0001-66) - Item 1 - Açúcar Cristal de Primeira Qualidade, com validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega. Marca: Olho D'Água. Quantitativo: 3.500 quilogramas, no valor unitário de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos); Item 2 - Adoçante líquido, composição 100% sucralose, dietético, líquido, com bico dosador, frasco com mínimo de 65ml. Validade mínima, impressa na embalagem de 12 (doze) meses, a partir da entrega. Marca: Adocil. Quantitativo: 240 unidades, no valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos). Valor Total da Ata: 10.007,60 (dez mil, sete reais e sessenta centavos).

AVISO DE CANCELAMENTO

Cancelamento de Registro de Preços. nº 06/2019, em que figura como beneficiária a empresa MPA VALENTE SERVICE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.308/0001-08, firmada com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em 13/05/2019 e publicada no DOU nº 93, de 16/05/2019, p. 111, conforme decisão constante nos autos do Processo SEI 0008166-09.2019.6.18.8000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 18, § 1º, art. 20, III e parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013, bem como nos demais fundamentos constantes nos referidos autos. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019.

JOHNNY WELLINGTON CHAVES DE ANDRADE E SILVA
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 75/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Irmãos Rodrigues Ltda., CNPJ n. 21.286.910/0001-52. OBJETO: Prestação de serviços de pronto socorro móvel de emergências e urgências médicas pré-hospitalares - área protegida, para os prédios utilizados pela Justiça Eleitoral no Município de Porto Alegre-RS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão n. 67/2019. VIGÊNCIA: 16-01-2020 a 15-01-2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.39. Ação orçamentária: 02.122.0570.20GP.0043. EMPENHO: Emissão em 2020. VALOR TOTAL: R\$ 42.300,00. SIGNATÁRIOS: Des. Marilene Bonzanini e Sr. Marcelo Fogaça Rodrigues. Proc. SEI n. 0006211-56.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 22-11-2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 78/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Itec Informática e Tecnologia Ltda., CNPJ n. 13.531.571/0001-02. OBJETO: Fornecimento de nobreaks. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão n. 70/2019. VIGÊNCIA: 22-11-2019 a 21-5-2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 4490.52. Ação orçamentária: 02.122.0570.20GP.0043. EMPENHO: 2019NE001448, de 21-11-2019. VALOR TOTAL: R\$ 27.564,17. SIGNATÁRIOS: Des. Marilene Bonzanini e Sr. Adilson de Souza Caetano. Proc. SEI n. 0003929-45.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 22-11-2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 77/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Spencer Comércio de Equipamentos Industriais e Serviços Ltda., CNPJ n. 15.282.550/0001-18. OBJETO: Fornecimento de nobreaks. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão n. 70/2019. VIGÊNCIA: 22-11-2019 a 21-5-2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 4490.52. Ação orçamentária: 02.122.0570.20GP.0043. EMPENHO: 2019NE001449, de 21-11-2019. VALOR: R\$ 83.043,66. SIGNATÁRIOS: Des. Marilene Bonzanini e Sr. Rafael Brandes. Proc. SEI n. 0003929-45.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 22-11-2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 74/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Gitel Telecomunicações Ltda., CNPJ n. 91.755.843/0001-53. OBJETO: Implantação de solução de controle de acesso e circulação para o prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral, situado na rua Duque de Caxias n. 350, em Porto Alegre-RS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão n. 50/2019. VIGÊNCIA: 22-11-2019 a 21-5-2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elementos: 3390.40, 4490.52, 4490.40 e 3390.30. Ação orçamentária: 02.122.0570.20GP.0043. EMPENHOS: 2019NE001426, 2019NE001427, 2019NE001428, 2019NE001429 e 2019NE001430, todos de 18-11-2019. VALOR TOTAL: R\$ 484.999,99. SIGNATÁRIOS: Des. Marilene Bonzanini e Sr. Sérgio Gil Coelho. Proc. SEI n. 0004874-32.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 22-11-2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 72/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Systech Sistemas e Tecnologia em Informatica Ltda., CNPJ n. 03.263.975/0001-09. OBJETO: Aquisição de switch de distribuição e switches de acesso. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão n. 68/2019. VIGÊNCIA: 22-11-2019 a 21-5-2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 4490.52. Ação orçamentária: 02.122.0570.20GP.0043. EMPENHO: 2019NE001408, de 13-11-2019. PREÇO TOTAL: R\$ 269.900,00. SIGNATÁRIOS: Des. Marilene Bonzanini e Sr. Bruno Rodrigues de Mattos. Proc. SEI n. 0003739-82.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 22-11-2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 73/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa FVR Serviços e Comércio de Equipamentos EIRELI, CNPJ n. 10.664.239/0001-10. OBJETO: Aquisição de switches de acesso. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão n. 68/2019. VIGÊNCIA: 22-11-2019 a 21-5-2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 4490.52. Ação orçamentária: 02.122.0570.20GP.0043. EMPENHO: 2019NE001409, de 13-11-2019. PREÇO TOTAL: R\$ 85.096,10. SIGNATÁRIOS: Des. Marilene Bonzanini e Sr. Fábio Vítor Reolon. Proc. SEI n. 0003739-82.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 22-11-2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 69/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Gente Seguradora S.A., CNPJ n. 90.180.605/0001-02. OBJETO: Prestação de serviços de seguro facultativo à frota de veículos do TRE-RS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993. VIGÊNCIA: Das 00 horas do dia 02-12-2019 até as 24 horas do dia 1º-12-2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.39. Ação orçamentária: 02.122.0570.20GP.0043. EMPENHO: 2019NE001388, de 12-11-2019. VALOR TOTAL: R\$ 16.990,00. SIGNATÁRIOS: Des. Marilene Bonzanini e Sr. Marcelo Wais. Proc. SEI n. 0006692-19.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 22-11-2019.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2019 - UASG 70021

Nº Processo: 0007719-37.2019.6. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de licenças de software para ampliação da solução de VDI do TRE-RS, do fabricante Citrix.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 26/11/2019 das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Padre Cacique, 96, Praia de Belas - Porto Alegre/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70021-5-00074-2019. Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2019 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/12/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital também está disponível no site www.tre-rs.jus.br.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-geral

(SIASGnet - 22/11/2019) 70021-00001-2019NE000059

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 76/18. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 23/18, de prestação de serviços de operação de elevadores. CONTRATADA: CEMAX Administração e Serviços Ltda. CNPJ:10.243.854/0001-52. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/94. OBJETO: Acréscimo de R\$ 6.968,77, referente ao período de 01/04/19 30/04/20, face à repactuação autorizada nos autos. Valor para 2019: R\$4.759,53, conforme NEs nº 1423, 1424 e 1425/19. Valor para 2020: R\$2.209,25. Elemento de despesa: 3390.37. Natureza: Locação de mão de obra. Programa de Trabalho: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE ADESAO

Espécie: Extrato de Adesão às ARPs 23/2019/UTFPR e 644/2019/UFPR. 1ª) Itens 05 e 09 da ARP 23/2019, de 10/04/2019, Pregão Eletrônico 47/2019-SRP, gerenciada pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR; e 2ª) Itens 03, 05 e 07 da ARP 644/2019, de 30/09/2019, Pregão Eletrônico 89/2019-SRP, gerenciada pela Universidade Federal do Paraná-UFPR. Empresa: TELTEC SOLUTIONS LTDA, CNPJ 04.892.991/0001-15. Empenho 2019NE000866, de 14/11/2019. Programa de Trabalho: 02122057020GP0011. Natureza da Despesa: 33.90.40-07. Objeto: Item 09 da ARP 23/19 - Serviço de configuração da solução wireless. Quantidade 01; Vlr. unitário: R\$ 20.000,00. Empenho 2019NE000867, de 14/11/2019. Programa de Trabalho: 02122057020GP0011. Natureza da Despesa: 44.90.40-05. Objetos: 1) Item 05 da ARP 23/19 - Controladora wireless virtual. Quantidade. 01; Vlr. unitário: R\$ 3.600,00; 2) Item 03 da ARP 644/2019 - Licença de expansão da controladora virtualizada. Quantidade 70; Vlr. Unit. R\$ 692,00; e 3) Item 05 da ARP 644/2019 - Licença de expansão para software de gerenciamento. Quantidade 75; Vlr. Unit. R\$ 542,00. Empenho 2019NE000870, de 14/11/2019. Programa de Trabalho: 02122057020GP0011. Natureza da Despesa: 44.90.52-35. Objeto: Item 07 da ARP 644/2019 - Ponto de Acesso Indoor - Tipo 02. Quantidade 75; Vlr. Unit. 4.214,00; Valor Total da Adesão (somatório das 03 Notas de Empenho): R\$ 428.740,00. Fundamento legal: Art. 15, II, da Lei 8666/93 e artigo 22, do Decreto n. 7.892/2013. Ato de Autorização: Despacho 5731/19 - GABDG, de 13/11/2019, assinado por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. Processo SEI 0001287-72.2019.6.22.8000.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

Pregão Eletrônico nº 37/2019

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 10 de outubro de 2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 37/2019**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO****OBJETO:** Contratação de serviços de impressão de cópias coloridas em máquina offset.**DATA: 23 de outubro de 2019****HORÁRIO: 08h30** – Horário de Brasília**ENDEREÇO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 38/2019 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0004203-90.2019.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002 e sua regulamentação, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a escolha da melhor proposta de preços para contratação de serviços de impressão de 1.000.000 (um milhão) de páginas coloridas em máquina offset, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.1.1. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os Licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.1.1. é permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.2. impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.3. estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6. que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça);

2.3. Para a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, é necessário que cumpram, além do disposto no item 2.1, os seguintes requisitos:

2.3.1. Tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar;

2.3.2. Os serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social tenham por escopo o mesmo objeto da licitação.

2.4. Para participação deste certame, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 Decreto 5.450/2005).

2.5. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a sua proposta atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.6. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.7. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do Comprasnet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A proposta deverá observar o **limite estimado do valor unitário do bem licitado**, conforme Anexo I do Termo de Referência.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A proposta, indicando a descrição, a quantidade do produto ofertado, bem como o PREÇO UNITÁRIO e TOTAL dos itens, deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, e enviada em formulário específico exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período;
- b) Especificação dos bens ofertados, com a indicação, se for o caso, da marca cotada pela empresa, forma de acondicionamento do bem, quantidade, prazo de validade, que deverão possuir as características e especificações constantes deste Edital;
- c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CGC/CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incluídas na proposta;
- f) Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

4.4. Nos preços ofertados já deverão ser considerados e estar inclusos, os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

4.7. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema

ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor. **Os lances serão ofertados pelo valor global do item.**

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5.1. qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º do Decreto 5.450/05).

6.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

6.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.8.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.9. O disposto no subitem 6.7 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.10. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo Sistema, sob pena de preclusão.

6.8. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta melhor, observado o critério de julgamento (menor preço), bem assim decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.10. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada exclusivamente por meio do sistema (*chat*), após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. Não serão aceitas propostas que ultrapassem o **limite estimado do valor do**

serviço licitado, conforme planilha constante do Anexo II deste Edital.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**, observando-se a qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos.

8.3. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação no presente Pregão Eletrônico será exigida a documentação relativa à:

9.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União), que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais/Distrital e Municipais do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração das Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa).

9.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, com prova do registro, do primeiro, na Junta Comercial pertinente ou em órgão equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão.

b) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

9.1.4. Qualificação Técnica:

a) Pelo menos 01 (uma) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, com dados precisos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência.

9.1.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do item anterior, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.3.1. As certidões citadas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser consultadas, também, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;

c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.4. Os documentos para habilitação serão recebidos EXCLUSIVAMENTE pelo sistema Comprasnet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.7. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.8. Na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será observado o que segue:

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do **resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal (Decreto nº 8538/2015).

9.9. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no item 9.7, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. A proposta vencedora ajustada ao lance dado bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro pelo sistema *Comprasnet*, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo/ Planilha Atualizada, no prazo razoável não inferior a 1 (uma) hora, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que não sejam válidos ou emissíveis nos sites oficiais na internet deverão ser anexados ao *Comprasnet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro, contadas da convocação do anexo.

10.1.3. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

10.3. A proposta, devidamente datada e assinada, deverá ser enviada contendo as informações previstas no item 4.3 deste Edital e, ainda, informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência, e os respectivos códigos, e o número da conta e do CGC/CNPJ da empresa vencedora, bem como seu Anexo Único: Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

11. DA ATA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Comprasnet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no endereço “cpl@tre-pi.jus.br”.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço do Comprasnet.

12.5. Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não obedecem ao previsto nos subitens acima, os enviados por fax e os vencidos nos respectivos prazos legais.

12.6. O acompanhamento das impugnações e pedidos de esclarecimento deverá ser feito no **Comprasnet** através da funcionalidade **impugnações/esclarecimentos**.

12.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A **falta de manifestação imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, **importará na decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. Qualquer recurso e/ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada

aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações - CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 13h00.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensão de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- l) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito.

14.3.2 Não se aplica o disposto no caput deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2. acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 12 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DO PAGAMENTO E DE SEU REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 8 do Termo de Referência.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral e nº 02.122.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 4 e 5 do Termo de Referência.

18. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato (Anexo III do edital).

18.1.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, **após a homologação do certame**, o representante da

empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuário_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

18.1.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço para o email sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa;

18.1.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

18.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no item 14 deste instrumento convocatório.

18.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.2. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

19.9. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

19.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 5º do Decreto nº 5.450/05;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.12. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107.9858, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

19.13. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33 e a UASG é 070006.

19.14. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

19.15. Faz parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta de Contrato

Teresina - PI, 26 de agosto de 2019.

Marcelo Augusto Maia
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA nº 19/2019

CONTRATAÇÃO POR DEMANDA, DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE 1.000.000 (UM MILHÃO) DE PÁGINAS COLORIDAS EM MÁQUINA OFFSET, A SEREM UTILIZADAS NAS DIVERSAS PUBLICAÇÕES DO TRE-PI.

1 – DO OBJETO

Contratação por demanda, da prestação de serviços de impressão de 1.000.000 (um milhão) de páginas coloridas em máquina Offset, a serem utilizadas nas diversas publicações do TRE-PI.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação de serviços de terceiros para impressões de materiais do TRE-PI se dá em virtude da crescente demanda de pedidos de impressão requisitados ao setor gráfico do Tribunal, que devido às limitações de seu maquinário, não consegue atender na quantidade, na qualidade e no tempo solicitados.

Portanto, para manter atender algumas demandas que são solicitados ao setor gráfico do TRE-PI, torna-se indispensável a contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico, de forma evitar atropelos de última hora, bem como realização de serviços desse tipo com recursos de suprimento de fundos, além de possibilitar que as atividades sejam desenvolvidas com maior rapidez e eficiência. Também como estamos em um ano eleitoral, essa contratação é imprescindível para o atendimento do aumento da demanda durante este período.

3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Dos Serviços

3.1.1 – Impressos coloridos em máquina *offset*: Impressos diversos em Formato A4, papel alto-alvura, 75 g/m² em policromia.

- a) Quantidade estimada: 1.000.000 (um milhão) folhas no formato A4.
- b) OBS: Em casos de solicitações de impressões em formato A2, A3 e A5 por exemplo, estes serão convertidos em tamanho A4 proporcionalmente, para fins de pagamento e controle da quantidade contratada.

3.2 – Da execução dos Serviços

3.2.1 – Dos impressos coloridos em máquina offset

- a) A contratada, depois de acionada, deverá receber, até o dia útil subsequente, os modelos dos impressos em CD ou pen-drive na sede do TRE-PI, no setor Gráfico do TRE-PI, localizado na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Teresina-PI;
- b) A entrega do material impresso deve ser realizada pela contratada no mesmo endereço acima;
- c) O prazo de execução para cada tipo de publicação será de 6 (seis) dias úteis, após o recebimento dos modelos e conteúdo das publicações;
- d) Serão observados os seguintes prazos de execução:
 - I – até 10.000 impressos: 5 (cinco) dias úteis;
 - II – de 10.001 a 50.000 impressos: 8 (oito) dias úteis;
 - III – acima de 100.000 impressos: 12 (doze) dias úteis;

Obs: A quantidade mínima de cada tipo impresso (folha ou página) será de 200 (duzentas) unidades;

- e) Impressões que não atenderem a um padrão de qualidade adequado (com manchas, falhas de impressão, entintamento ruim ou registro impreciso), bem forem entregues em quantidade inferior à solicitada, deverão ser trocadas ou complementadas às expensas da contratada, em até 3 (três) dias úteis;
- f) Caso os serviços sejam realizados, em parte ou no todo, fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a contratada deverá recolher o material no prazo de 1 (um) dia útil, e devolvê-los, com as falhas devidamente corrigidas, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- g) Os custos de retirada/retorno dos impressos, bem como de correção de falhas serão da contratada.
- h) Os custos de gravação de filmes ou fotolitos para a impressão, se for necessário, serão da contratada, devendo estar inclusos no preço da impressão;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) O Tribunal deverá preparar os arquivos para impressão em Offset, disponibilizando-os em mídias de CD ou DVD, com possibilidade de a empresa contratada recebe-los em pen-drive de sua propriedade ou através de e-mail, quando possível.
- b) **Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, em até 10 dias úteis após a entrega, no Protocolo do Tribunal, da Nota fiscal / Fatura, verificada a regularidade e a certificação da mesma;**
- c) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) **Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;**
- e) Estabelecer o horário de reuniões para tratar de assuntos relativos às publicações;
- f) Apresentar aos profissionais da CONTRATADA, encarregada da execução dos serviços, os membros e servidores do TRE-PI que estarão envolvidos com a publicação.
- g) Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto do presente Termo de Referência.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme disciplinado neste Projeto Básico, com zelo, acatando as determinações da fiscalização do CONTRATANTE, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também:

- a) **Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste Termo;**
- b) Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do TRE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo prévia e expressa anuência do TRE-PI;

- d) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo TRE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- f) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no contrato e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- g) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do TRE, por intermédio do Setor Gráfico;
- h) Comunicar imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- i) Cumprir os prazos estabelecidos para retirada dos arquivos e de execução dos serviços;
- j) Executar o devido tratamento das imagens antes de imprimir a prova de cores. Após a análise da prova pelo TRE-PI, poderá ser feito mais algum ajuste no tratamento, caso ocorra necessidade;
- l) Sempre que solicitada, entregar uma prova (amostra) do material solicitado antes de prosseguir com a impressão do todo;
- m) Garantir da correta impressão de todo o material, respeitando o layout recebido.

6 – RAMO DE ATIVIDADE E DO PARQUE GRÁFICO

6.1 A contratada, necessariamente da área gráfica, deverá contar com parque gráfico compatível com os serviços descritos neste Projeto Básico;

6.2 A contratada deverá possuir profissionais qualificados para a impressão em Offset e para realizar os devidos acabamentos gráficos;

6.3 Deverá dispor de maquinários capazes de realizar os serviços de impressão,

6.4 Os serviços deverão ser executados na sua sede ou nas dependências de filial da contratada devidamente comprovada.

7 – DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO

7.1- Para a habilitação no Pregão Eletrônico será exigida, dentre outras, a ser definidas pela Comissão Permanente de Licitação do TRE-PI, a documentação relativa à:

7.1.1- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.1.2.- Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresarial, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Termo, compreendendo: Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil);

8.2 – O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

8.3 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Contratante.

8.5 – Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

9 – DOS ORÇAMENTOS

9.1 - Os orçamentos deverão apresentar:

- a) Denominação e razão social da firma proponente, se for o caso;
- b) CNPJ da empresa ou CPF da pessoa física;
- c) Valor dos serviços por página;
- d) Assinatura do responsável pelas informações.

9.2 – Os orçamentos deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do TRE-PI, situado na Praça Desembargador Edgar Nogueira, S/N, Bairro Cabral, Centro Cívico, Teresina – Piauí, no horário de 07h10 às 19h00, de segunda a sexta-feira.

9.3 – A validade dos orçamentos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10 – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

10.1 – DA VIGÊNCIA - O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data prevista na Ordem de Serviço.

10.2 – DO REAJUSTE – Não haverá reajuste durante o período de vigência (12 meses).

11- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 – A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) e a fiscalização do contrato deverá exercida por lotado no Serviço de Reprografia, conforme minuta de portaria contida no Anexo II.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditória, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 - No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I. advertência;

II. Multa:

Inexecução Parcial:

- Atraso na execução do serviço:

1. De até 7 dias corridos: multa de 10% do valor dos serviços solicitados.
2. De 8 a 20 dias corridos: 15% do valor dos serviços solicitados.
3. A partir do 21º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções.

- Atraso na correção de falhas;

4. Multa de 10 % do valor dos serviços solicitados sem prejuízo do envio dos objetos corrigidos no prazo de 3 (três) dias úteis.

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TER-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV retro citados, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União.

12.4 - No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 – Da aplicação das penas definidas nesta cláusula caberá recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

13.2 - A empresa contratada deverá reservar prioridade absoluta ao contratante para atendimento das suas solicitações, em qualquer dia e hora, evitando assim a descontinuidade de serviços contratados;

13.3 - Na contraprestação dos serviços a empresa adjudicada deverá apresentar notas fiscais de serviços;

13.4 - Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SECOM - Seção de Comunicação, através do tel. (86) 2107/9817, de segunda a sexta no horário das 7h às 14h.

Teresina (PI), 15 de maio de 2019.

Carlos Alberto Barbosa de Almeida
Assistente do Serviço de Reprografia

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quant. (unidade)	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Impressos coloridos em máquina offset: Impressos diversos em Formato A4, papel alto-alvura, 75 g/m ² em policromia.	1.000.000		
TOTAL - R\$				

Os preços orçados devem contemplar todos os custos (pessoal, encargos, impostos, transporte, etc.)

Teresina, de maio de 2019.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA nº xx/2019 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD, de xx de xxxxx de 2019.

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato TRE-PI nº XX/2018, referente aos serviços de impressão de páginas coloridas em máquina offset.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 58, inciso III, art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que cabe à Administração Superior do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, no Acórdão nº 1214/2013-TCU-Plenário, as recomendações do Relatório de Auditoria da COCIN no PAD nº 001122/2016 e a decisão da E. Presidência no PAD nº 1269/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para integrarem a Comissão de Gestão do Contrato TRE-PI nº XX/2019, que trata da prestação de serviços de impressão de páginas coloridas em máquina offset:

I – Carlos Alberto Barbosa de Almeida, lotado no SEREP – Serviço de Reprografia, como **Presidente da Comissão** e nos **seus impedimentos legais, o Secretário da Comissão** como seu substituto eventual.

II – Breno Ponte de Brito, lotado no SEREP – Serviço de Reprografia, como **Secretário da Comissão e substituto do Presidente**.

Parágrafo único. O substituto do Secretário será o Fiscal da Conta Vinculada ou da Garantia Contratual, mediante convocação do Presidente.

Art. 2º – A Comissão de Gestão do contrato.

I – Caberá aos servidores designados nesta Portaria, para função de Presidente e Secretário, as seguintes atribuições:

a. Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;

- b. Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura encaminhada pela CONTRATADA;
- c. Informar possíveis abatimentos no valor da fatura, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura, por meio de informação da glosa do valor divergente, devidamente autorizado pela contratada;
- d. Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- e. Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- f. Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- g. Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- h. Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

Art. 3º- Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-PI.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
PRESIDENTE DO TRE-PI

ANEXO II DO EDITAL**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO (R\$)	
			UNITARIO	TOTAL
01	Impressos coloridos em máquina offset, em formato A4, papel alto-alvura, 75 g/m², em policromia.	1.000.000 un	0,15	150.000,00
TOTAL				150.000,00

Importa a presente proposta no valor total de R\$ ____ (_____).

1. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias
2. Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação

Cidade - UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

CPF Nº XXX

Obs.: Esta proposta deverá estar acompanhada do seu Anexo Único – Declaração de Elaboração Independente.

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2019

A (**NOME DA EMPRESA OU CONSÓRCIO – Razão Social, CNPJ** e Endereço completo), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s) (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa acima, doravante denominada (☐ Licitante / ☐ Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo(a) (☐ Licitante / ☐ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declara, ainda, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa, com nome legível/cargo/CNPJ)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TRE-PI Nº __/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA _____.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____._____/____-____, estabelecida na _____, nº __, _____, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____._____.____-____, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 37/2019, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0004203-90.2019.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de impressão, por demanda, de 1.000.000 (um milhão) de páginas coloridas em máquina offset, a serem utilizadas nas diversas publicações do TRE-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço total estimado é de **R\$ _____** (_____).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente, em até 10 dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Termo, compreendendo: Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil);.

PARAGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data prevista na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho n.º 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral e n.º 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) será exercida por servidor lotado no Serviço de Reprografia do TRE-PI, nomeado mediante Portaria da Presidência e com atribuições conforme Anexo III do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se ao disposto nos itens 4 e 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses configuradas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente pactuados não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA responderá pelas falhas cometidas durante a execução contratual, na medida e de acordo com os itens subsequentes, sem prejuízo daquelas previstas em Lei, conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem anuência prévia do órgão CONTRATANTE, mesmo nos casos de cisão, fusão ou incorporação de empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº ____/2019 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI E assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

EMPRESA
Representante Legal

Testemunhas:

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Anexo I – Termo de Referência nº 19/2019

Anexo II – Proposta de Preços da CONTRATADA